



# GUATAPAR

LEI N.º 726/2012 - de 26 de dezembro de 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICPIO DE  
GUATAPAR PARA O EXERCCIO DE  
2013.

**SAMIR REDONDO SOUTO**, Prefeito Municipal de Guatapar,  
Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio  
financeiro de 2013, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 30.257.000,00 (trinta  
milhes, duzentos e cinquenta e sete mil reais).

**Artigo 2º** - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos,  
rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17  
de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n.º 2 desta Lei, com  
os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			
01	RECEITA TRIBUTRIA	4.002.600,00	
02	RECEITA DE CONTRIBUIES	100.000,00	
03	RECEITA PATRIMONIAL	128.400,00	
04	RECEITA DE SERVIOS	345.000,00	
05	TRANSFERNCIAS CORRENTES	22.223.000,00	
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.594.398,20	
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>			<b>28.393.398,20</b>
07	DEDUES RECEITA CORRENTE	-	
		2.974.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LQUIDA</b>			<b>25.419.398,20</b>



# GUATAPAR

RECEITAS DE CAPITAL			
01	ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00	
02	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.817.601,80	
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>		<b>4.837.601,80</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.257.000,00</b>

**Artigo 3º** - A despesa fixada ser realizada segundo a discrimina dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei, observando-se a demonstra por funes de governo, por programas, por rgos da administra e por categorias econmicas, a saber:

POR FUNES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	795.000,00	
04	ADMINISTRAO	2.372.000,00	
06	SEGURANA PBLICA	34.500,00	
08	ASSISTNCIA SOCIAL	1.080.500,00	
10	SADE	5.359.790,00	
12	EDUCAO	12.052.321,60	
13	CULTURA	581.000,00	
15	URBANISMO	2.953.322,57	
16	HABITAO	2.370.887,16	
17	SANEAMENTO	694.500,00	
18	GESTO AMBIENTAL	42.500,00	
20	AGRICULTURA	183.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	564.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	870.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	303.678,67	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.257.000,00</b>

POR SUBFUNES			
031	AO LEGISLATIVA	795.000,00	
122	ADMINISTRAO GERAL	2.372.000,00	
181	POLICIAMENTO	17.500,00	



# GUATAPAR

182	DEFESA CIVIL	17.000,00	
241	ASSISTNCIA AO IDOSO	35.000,00	
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	171.000,00	
244	ASSISTNCIA COMUNITRIA	874.500,00	
301	ATENAO BSICA	5.200.790,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	60.000,00	
304	VIGILNCIA SANITRIA	87.000,00	
305	VIGILNCIA EPIDEMIOLGICA	12.000,00	
306	ALIMENTAAO E NUTRIAO	800.000,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.618.000,00	
362	ENSINO MDIO	140.000,00	
364	ENSINO SUPERIOR	80.000,00	
365	EDUCAAO INFANTIL	4.301.321,60	
366	EDUCAAO DE JOVENS E ADULTOS	38.000,00	
367	EDUCAAO ESPECIAL	75.000,00	
392	DIFUSAO CULTURAL	581.000,00	
452	SERVICOS URBANOS	2.953.322,57	
482	HABITAAO URBANA	2.370.887,16	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	694.500,00	
541	PRESERVAAO E CONS. AMBIENTAL	42.500,00	
605	ABASTECIMENTO	183.000,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	564.000,00	
843	SERVICO DA DVIDA INTERNA	590.000,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	280.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	303.678,67	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.257.000,00</b>

## POR RGOS E UNIDADES

<b>01 CMARA MUNICIPAL</b>			
01.01	Cmara Municipal	795.000,00	
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
02.01	Gabinete do Prefeito	667.000,00	
02.02	Secretaria Municipal de Administraao e Finanas	3.174.178,67	
02.03	Sec. Municipal de Educaao, Cultura, Esporte e Lazer	13.197.321,60	
02.04	Secretaria Municipal de Sade	5.359.790,00	
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	6.244.209,73	
02.06	Secretaria Municipal de Assistncia Social	819.500,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.257.000,00</b>



# GUATAPAR

POR CATEGORIAS ECONMICAS		
01	DESPESAS CORRENTES	24.174.000,00
02	DESPESAS DE CAPITAL	5.779.321,33
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	303.678,67
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30.257.000,00</b>

**Artigo 4** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I – Realizar operaes de crdito por antecipo da receita, de acordo com a legislao em vigor;

II – Realizar operaes de crdito at o limite estabelecido pela legislao em vigor;

III – Abrir, nos termos do artigo 7 da Lei Federal n. 4320/64, crditos adicionais suplementares at o limite de 10% (dez por cento) do total do oramento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programao, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituio Federal;

V - Contingenciar parte das dotaes, quando a evoluo da receita comprometer os resultados previstos.

 1 - No oneraro o limite previsto no inciso III, os crditos destinados a suprir insuficincia nas dotaes oramentrias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

 2 - A suplementao atravs da edio de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorizao na prpria Lei Oramentria, ser utilizada para reforar dotaes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro.

**Artigo 5** - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotaes da Cmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4,



# GUATAPAR

desta Lei, indicando como recursos  anulao parcial ou total de suas prprias dotaoes oramentrias.

**Pargrafo nico.** A suplementao a que alude o *caput* deste artigo ser direcionada formalmente por meio de ofcio ao Executivo pela Presidncia do Legislativo, uma vez que a competncia para edioo dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1, inciso II, letra "b" da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 6** - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicaoo, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013, revogadas as disposioes em contrrio.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.**

**SAMIR REDONDO SOUTO**  
Prefeito

**REGISTRADO EM LIVRO PRPPIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAOO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAOO EM VIGOR.**

**WELITON FERNANDO VERONEZI**  
Secretrio Municipal de Administraoo e Finanas